



LEI N.º 1000/2021 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

***AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A FIRMAR EM NOME DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL DO ARAGUAIA, CONVÊNIO COM A
EQUOTERAVIDA – CENTRO DE
EQUOTERAPIA DE S.M.A, NA FORMA QUE
ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo por força desta lei autorizado a firmar convênio sob a forma de subvenção social, com a **EQUOTERAVIDA – CENTRO DE EQUOTERAPIA DE S.M.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.361.997/0001-73**, com sede na Rua 03, nº 1.156, Setor Oeste, São Miguel do Araguaia – GO, a fim de proporcionar aos munícipes atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, no setor de saúde e assistência social, além de proporciona-lhes recursos necessários para suas necessidades básicas especialmente as de alimentação, higiene, saúde, transporte e manutenção das instalações físicas daquela casa de recuperação, conforme Plano e Trabalho, de acordo com a Lei nº. 867/17 de 13 de dezembro de 2017, que reconhece a utilidade pública da Entidade.

Art. 2º- Para a consecução dos objetos estabelecidos na presente lei fica o município autorizado a repassar recursos em espécie do valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2021, estabelecendo o repasse mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ficando a entidade conveniada na obrigatoriedade de prestação de conta mensal.

I – Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a renovar o convênio nos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão a conta da dotação própria do vigente orçamento. Segundo o plano de classificação funcional programática nos termos da lei federal 4.320/64 de 17/03/64 e modificações posteriores.

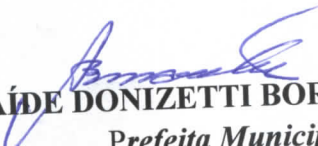


Prefeitura de
**SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

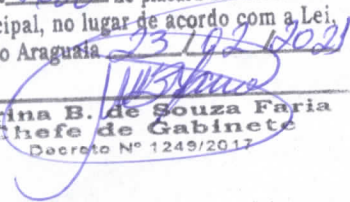
2

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.


AZÁIDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que data fixei uma cópia do
Presente 2021 no placard desta Prefeitura
municipal, no lugar de acordo com a Lei,
SM. do Araguaia 23/02/2021


Marina B. de Souza Faria
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 1249/2017